

TERMO DE REFERÊNCIA

1.Unidade requisitante

1.1. Secretaria Municipal de Saúde de Aquidauana

2.Objeto

2.1. Constitui o objeto Confecção de Prótese Dentária para atender os encaminhamentos de pacientes do SUS no Centro de Especialidades Odontológicas, de acordo com a quantidade e especificações contidas neste termo, para o período de 12 meses, por meio de registro de preços.

3.Justificativa

3.1. Considerando que a Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de atenção a saúde, ampliando e qualificando o acesso aos serviços de Atenção Básica e Especializada em Saúde bucal , através da implantação de CEOs e Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do SUS; que os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população, que é a reabilitação oral através da confecção de próteses dentárias; e que as Portarias GM/MS 2.373, 2.374 e 2.375 de 7 de outubro de 2009 visam ampliar o número de Laboratórios e oferta dessas. Na ausência de oferta desse serviço na rede municipal de saúde de Aquidauana (SUS), por meio deste, solicitamos a contratação de um laboratório de prótese dentária para que possamos ofertar e prestar os serviços de confecção das mesmas à Secretaria Municipal de Saúde de Aquidauana.



3.1 Estimativa de Quantidade

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Prótese Dentária Total Mandibular, confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição total dos dentes.	Unid.	175
2	Prótese Dentária Total Maxilar, confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição total dos dentes.	Unid.	175
3	Prótese Parcial Dentária Removível Maxilar (Com adição de grampos), confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes, e armação metálica de composição de cromo cobalto.	Unid.	175
4	Prótese Parcial Dentária Removível Mandibular (Com adição de Grampos), confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes, e armação metálica de composição de cromo cobalto.	Unid.	175
5	Prótese Parcial Dentária Acrílica Maxilar (Sem adição de Grampos) confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes.	Unid.	50
6	Prótese Parcial Dentária Acrílica Mandibular (Sem adição de Grampos) confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes.	Unid.	50

4. Classificação orçamentária

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste **TERMO**, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Prefeitura Municipal:

Órgão :19

Unidade:02

Projeto : 10.301.0208.2.083

Elemento: 3.390.39.00.00.00.00.01.0014 (85)

5. Da Qualidade , Especificação e Fornecimento dos materiais

5.1. A licitante Contratada deverá fornecer todo o material necessário para confecção dos trabalhos (prótese dentária total e prótese parcial removível com grampos), dentre eles: Resinas Acrílicas Jet pó e líquido nas cores rosa e transparente, dentes de resina de estoque da marca Ivoclar, trilux ou similar, armação metálica de boa qualidade e resistência, ceras 07 e utilidade, isolante para resina\gesso, dentre outros.

5.2. A licitante Contratada é responsável por todo fornecimento dos materiais acima para confecção dos trabalhos protéticos, ficando a Contratante isenta de qualquer responsabilidade no fornecimento desses materiais.

6. Prazo de entrega e Local de Entrega

6.1 O prazo de entrega das peças protéticas será de até 07 (sete) dias contados após a Autorização de Fornecimento (AF). Os dias de envio das peças da unidade CEO, para o laboratório serão de acordo com os atendimentos realizados, assim como os dias de retorno (entrega) das peças do laboratório para a unidade CEO. Dessa forma evitando atrasos no processo de confecção dos trabalhos.

6.2 A entrega das peças deverá ser feita entre 3 (três) a 7 (sete) dias após o envio para o laboratório, nos dias úteis, das 07:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00, no seguinte endereço, Rua Antônio Pace, s/n - Bairro Serraria - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

6.2.1. A entrega das peças protéticas é de responsabilidade do laboratório, ficando á critério da unidade CEO a forma (dias e datas) de como serão essas entregas.

6.2.2. Fica a Contratante isenta da responsabilidade de busca e entrega das peças protéticas ao laboratório, sendo do laboratório a responsabilidade por esses serviços.

6.2.3. Sendo o laboratório de outra cidade que não seja em Aquidauana, quando da impossibilidade de envio por veículo da Secretaria de Saúde de Aquidauana-MS (limitado o transporte do veículo até a cidade de Campo Grande - MS) , a licitante Contratada fica responsável pelo transporte, busca e entrega dos trabalhos enviados, no local previamente combinado. Devendo se responsabilizar por todas as despesas de envio, frete do transporte das peças protéticas sempre quando for necessário.

6.2.4. A licitante Contratada obriga-se a fornecer os itens (peças protéticas) contratados, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição/refazimento, em até 07 (dias) dias daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

6.2.5. Fica a Contratada responsável pela entrega dos trabalhos protéticos, no período de 03 (três) a 07 (sete) dias úteis, contados após o envio dos trabalhos da unidade CEO ao laboratório.

7. Pagamento

7.1 O pagamento será mensal de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada dos seguintes documentos:

7.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social - CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais),

emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

7.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

8. Vigência da Ata de Registro

8.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (Doze) meses, contados da data da sua assinatura.

9. Indicação de Fiscal de Contrato

9.1. Fica designado como fiscal do presente contrato Mayanne de Deus Ferreira, matrícula 14263, CPF nº 936.388.331-00 e como suplente Melissa Lanzillotti Pacheco, matrícula 249, CPF nº 596.168.811-91, conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

9.2. Fica designado como Gestor do presente contrato Gabriella Darbello Torres Lopes, matrícula 15075, CPF nº 023.887.561-03, Coordenadora do Núcleo de Atenção Especializada.

9.3. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual designará servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato.

9.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

9.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos pactuados. Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

10. Obrigações da Contratada

10.1. Os itens deverão estar de acordo com aquele adjudicado e especificado na proposta, devendo ser utilizado para sua confecção material de boa qualidade e resistência, e entregues em perfeito estado para utilização. Deverão ser enviados devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega (CEO).

10.2. A licitante Contratada ficará obrigada a substituir o produto fornecido em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento, no prazo máximo de 07 (sete) dias, sem qualquer ônus para o contratante.

10.3. A licitante Contratada deverá atender a ordem de fornecimento efetuada tendo um prazo máximo de 07 (sete) dias contados do envio dos trabalhos (daquela semana) ao laboratório, e reenviados ao CEO (na semana seguinte) para o andamento dos atendimentos, durante as etapas da confecção das próteses, para que não haja atrasos durante a confecção e finalização dos trabalhos, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, ficando a licitante Contratada responsável por qualquer custo de frete para o envio e transporte dos trabalhos, quando necessário.

10.4. Caso a Licitante contratada não forneça os itens requisitados, no prazo máximo de 07 (sete) dias contados do envio ao laboratório a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

10.5. A licitante Contratada deverá garantir a qualidade do produto fornecido, prestando informações necessárias quando solicitadas, e assegurando a sua substituição no máximo 07 (sete) dias úteis contados após a constatação da falha.

10.6. A licitante Contratada responsabiliza-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

10.7. Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo

recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

10.8. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

10.9. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante Contratada.

10.10. São de total responsabilidade da licitante Contratada todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

10.11. Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13:00 às 17:00.

11. Obrigações do contratante

11.1. Indicar à Contratada seu respectivo saldo, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem e quantitativos a serem fornecidos.

11.2. Emitir autorização de compra.

11.3. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital.

11.4. Rejeitar o item entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

11.5. Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas no edital.

12. Das obrigações sociais, comerciais e fiscais da Contratada

12.1. À Contratada caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o Contratante.

12.2. Deverá a Contratada assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura de Aquidauana – MS.

12.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da Contratada.

12.4. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

13. Informações Complementares

13.1. A Licitante Contratada deve dar garantia sobre os materiais utilizados para a confecção das respectivas próteses dentárias, devendo ser estes de boa qualidade e resistência. Garantindo que as peças venham isentas de bolhas, sem falhas de adaptação, com ótimo acabamento e retenção (adaptação correta a boca do paciente). Responsabilizando-se pela repetição do procedimento de confecção das próteses quando estas não se adaptarem e\ou quando do extravio de próteses durante o transporte das mesmas para a unidade. Devendo arcar com as despesas de custeio quando da repetição.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

Do objeto:

Serviço de confecção de prótese dentária, por um período de 12 meses por meio de registro de preço.

Das condições de entrega:

A entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, rural distritos e aldeias de Aquidauana/MS, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail.

Requisitos de aceitabilidade:

A licitante da Ata obriga-se a fornecer os itens a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição/refazimento, em até 02 (dois) dias daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

Do recebimento:

O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do material.

Do cronograma físico-financeiro:

M:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Em razão de se tratar da confecção de próteses dentárias, não foi realizado o referido cronograma, pois este é somente para obras e serviços de engenharia, assim entendido pelo núcleo de compras.

Do prazo de entrega:

A empresa vencedora terá o prazo de até **02 (dois) dias úteis**, conforme solicitado na CI em anexo.

Do parcelamento do objeto:

A entrega do objeto será feita de forma parcelada, de acordo com a necessidade do município e o pedido do fiscal.

Da execução do processo:

Este objeto será executado de acordo com o artigo 6º, inciso VII da Lei 8666/93.

Critérios de avaliação das propostas:

O núcleo de compras afirma que o julgamento das propostas será realizado de acordo com o menor preço por item de cada objeto licitado.

Obrigações do futuro contratado:

Executar o objeto do Edital e fornecer os itens/prestando os serviços em conformidade com o Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato;

Fica a vencedora do certame licitatório obrigada a substituir o item que estiver em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

Mi



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Garantir a qualidade do item fornecido, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua substituição/refazimento no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, se for constatada alguma falha.

Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Obrigações do futuro contratante:

Emitir a requisição ou pedido de fornecimento, assinada pela autoridade competente.

Efetuar pagamento a contratada de acordo com o estabelecido em ata e seus anexos, bem como em conformidade com a Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul nº 88/2018;

Fiscalizar o fiel cumprimento do objeto por meio do Fiscal e do Gestor da Ata.

Demais obrigações constantes no edital de Pregão Presencial e seus anexos.

Das sanções por inadimplemento:

A detentora da Ata ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na Lei n.º 10.520/2002 e no Edital (e anexos) do Pregão que originou a presente Ata, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

M:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Pela inadimplência total ou parcial do objeto desta Ata, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas na presente Ata ou no Edital (e anexos) que o originou;
- c) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do pedido, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega/prestação dos serviços previstos;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, a detentora ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.d, 11.2.e e 11.2.f poderão ser aplicadas à detentora juntamente com aquelas previstas nos itens 11.2.b, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

M



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual (is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana – MS.

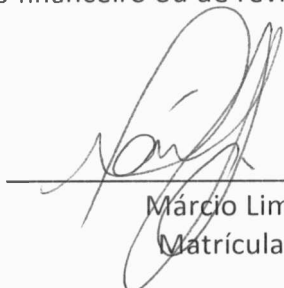
Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento prevista para pagamento do Documento de Arrecadação Municipal, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do município e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo aplicar-se-á o índice IGPM ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

Procedimentos do gerenciamento da Ata:

O gestor da Ata, conforme discriminado na CI em anexo, ficará responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata, no uso de suas atribuições legais.

O fiscal, designado na CI de solicitação de abertura do processo, ficará responsável por enviar as AF's, acompanhar e verificar as entregas do objeto, notificar caso aja atraso ou falha, analisar pedidos de reconsideração por falhas da contratada, decidir sobre as sanções dando o devido trâmite legal e publicidade, analisar e decidir sobre pedidos de equilíbrio financeiro ou de revisão de preços.

Aquidauana, 11 de março de 2021.



Márcio Lima Júnior
Matrícula 16.616

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS 2.373,2.374 E 2.375 DE 07 DE OUTUBRO/2009, QUE VISAM AMPLIAR O NÚMERO DE LABORATÓRIOS E OFERTA DE PRÓTESE DENTÁRIAS E A AUSÊNCIA DE OFERTA NA REDE MUNICIPAL.

Itens	Discriminação dos produtos	Unid.	Quant.	Valor Unif.	Valor Total
1	PRÓTESE TOTAL DENTÁRIA	UN	350,00	210,67	73.734,50
2	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL	UN	350,00	304,17	106.459,50
Total da Coleta:					180.194,00

Valor Total estimado da aquisição: 180.191,70 (cento e oitenta mil cento e noventa e um reais e setenta centavos).

Justificativa : CI N.º 11/2021/GAB/SESAU

Prazo de entrega: 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS

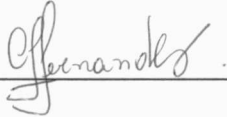
Condições de Pagamento: ATÉ 30 DIAS AOPOS A EMISSÃO DA NF

Local de entrega: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

Unidade Fiscalizadora: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

Aquidauana(MS), 11 de Março de 2021

AUTORIZO: _____



Marcio Lima Junior
Assessor Especial
Matricula N° 16616